

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5340/2021

MODALIDADE

Pregão Eletrônico nº 137/2021

FINALIDADE

Aquisição de Tabela de basquete

PROponentes

3393- G.A. Da Costa Esportes

Contrato 129/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/08 A 09/09 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 25/08/2021

HOMOLOGADO 10/09/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

de

000001



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 299/2021

2. OBJETO

Aquisição de Par de tabela de basquete oficial para manutenção troca de material deteriorado quadra de basquete 3x3 do município.

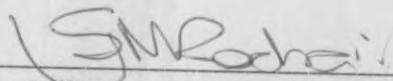
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.890,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	3779	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.890,00

Ubatã – Paraná, 09 de agosto de 2021

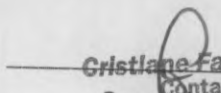

Sullivan Jose Mohanna Rocha
Secretaria de Esportes e Lazer

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

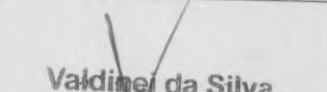
Recebimento: 9 / 8 / 2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐


Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CPF nº 3218/0

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	☐


Valdir da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

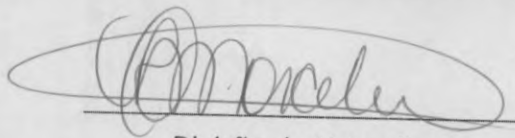
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 10 / 08 / 2021

Hora: 14:00


Divisão de Licitação



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 299/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Par de tabela de basquete oficial para manutenção troca de material deteriorado quadra de basquete 3x3 do município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A montagem da quadra de Basquete 3x3 ao lado do Ginásio municipal, foi uma solicitação da população que buscava por um espaço para lazer ligado ao esporte de forma que tivessem maior liberdade no uso, dito isto, A Secretaria de Esportes realizou a montagem dessa quadra que após muito uso, necessita de uma reestruturação da tabela de basquete, pelo frequente uso da mesma, que devido ao tempo encontra-se em avançado estado de deterioração pelo frequente uso, por isso, solicitamos abertura de processo licitatório para troca e manutenção de tabela de basquete da quadra de 3x3 visando atender uma demanda da população em geral,

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$: 1890,00 (Hum Mil oitocentos e noventa reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	3779	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.890,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Sullivan Jose Mohanna Rocha

6.2. Fiscal do Contrato: Julio Cesar Menigite

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Jose Soares de Brito

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
2981	1	1	Tabela de basquete em laminado naval completa com dimensões de 180x105cm, com demarcações de borda e centro. Aro oficial retrátil em aço-carbono maciço. Redes em seda fio Grosso especial em 4 mm Moldura metálica contornando tabela protegendo da exposição ao sol e chuva. ---29815---	1	PAR	1.890,00	1.890,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria considera que o prazo ideal para entrega dos produtos a serem contratados é de 15 dias úteis a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregues no seguinte local: Secretaria de esportes e Lazer - sito a Rua Brasília S/N - Centro - Ubatã - Pr.

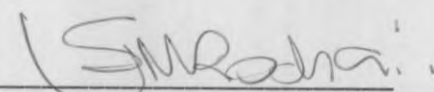
O prazo para solicitação dos produtos será de até 05 dias a contar da assinatura do contrato.

A Garantia do produto deverá ser mínima de 06 meses.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do pedido deverá ser, à vista mediante documentação fiscal.

Ubatã, 09 de Agosto de 2021


SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PLANILHA DE VALORES

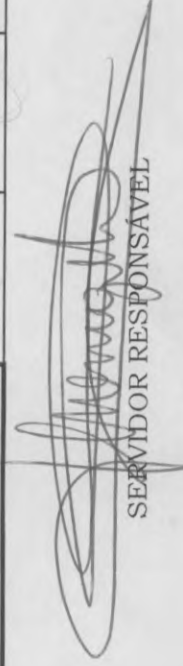
FORNECEDOR 01:	LED SPORT - TECNOLOGIA A LED ESPORTIVA LTDA.
RAZÃO SOCIAL:	LED SPORT - TECNOLOGIA A LED ESPORTIVA LTDA.
CNPJ:	02.437.638/0001-10

FORNECEDOR 02:	JVESPORTES
RAZÃO SOCIAL:	JVESPORTES
CNPJ:	04.010.163/0001-06

FORNECEDOR 03:	G A DA COSTA ESPORTES LTDA - ME
RAZÃO SOCIAL:	G A DA COSTA ESPORTES LTDA - ME
CNPJ:	26.290.146/0001-02

				FORNECEDOR				
				1	2	3	VALOR	
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT	CRITÉRIO	UNIT. FINAL
2981	1	1	1 PAR	Tabela de Basquete em laminado naval completa com dimensões de 180 x 105 cm, com demarcações de borda e centro. Aro Oficial Retrátil em aço carbono maciço. Redes em seda Fio Grosso especial em 4 mm. Moldura Metálica contornando a Tabela protegendo da exposição ao sol e chuva. 29815	R\$ 3.250,00	R\$ 2.493,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
							MENOR PREÇO	R\$ 1.890,00
								R\$ 1.890,00

Ubiratã, 09 de Agosto de 2021


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Julio Cesar Menigite

000004

Maringá, 06 de Julho de 2021.

A

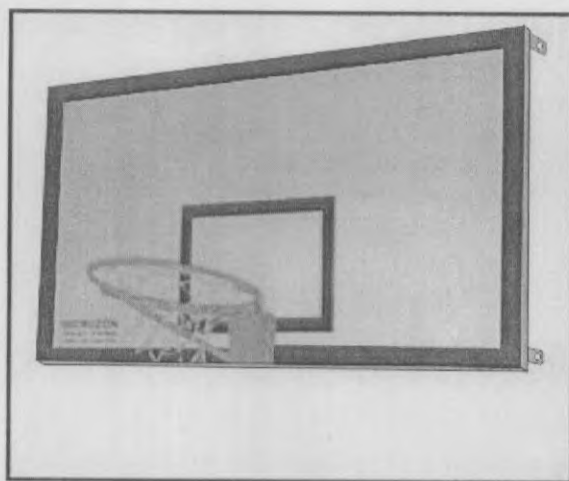
Prefeitura de Ubatã

A/C Sra. Degivan

Fone: (44) 3543 4355

Email: esporte@ubirata.gov.pr.br**REF: TABELAS DE BASQUETE EM LAMINADO NAVAL**

Conforme solicitado estamos enviando orçamento com foto e todas especificações técnicas de uma **Tabela de Basquete Oficial** profissional em duas (2) opções como segue:

**M- TMC**

- Tabela de Basquete em **Laminado Naval** completa com completa com dimensões de 180 x 105 cm com demarcações de borda e centro.
- Aro Oficial Retrátil em aço carbono maciço.
- Redes em seda Fio Grosso especial de 4 mm.
- Moldura Metálica contornando a Tabela protegendo da exposição ao sol e chuva.

❖ Preço do par com Aro Retrátil.....R\$ 3.250,00

- ❖ **Condições de pagamento:** A vista contra entrega.
- ❖ **Prazo de entrega:** Até 15 dias com possibilidade de entregar antes.
- ❖ **Frete:** Incluso nos preços.

Atenciosamente

Edenilson Costa

000006



Rua Edmundo de Carvalho, nº 185 - CEP: 04251-000- Bairro: Vila Natalia - São Paulo / SP /
Telefone: (11)2946-5686 / (11)2946-5553 CNPJ: 04.010.163/0001-06 – comercial@jvesportes.com.br

Cliente: Secretaria de Esportes de Ubatã
End: CEP 85.440-000 – Ubatã PR
Contato: (44) 9959-1044 - Dejivan
Email: esporte@ubirata.pr.gov.br

São Paulo, 12 Julho de 2021
Orçamento: 21AP365

Atendendo à solicitação de V.S., temos grata satisfação de apresentar proposta técnica comercial fornecimento de acessórios.

Descrição dos Acessórios:

Tabela de Basquete

01 par - Tabela em laminado naval de 18mm medindo 1,80m x 1,05m, com requadro em cantoneira de aço carbono, tratada contra infiltração d'água, pintada de demarcada com esmalte sintético. Aros modelo retrátil (com molas) e rede.

Valor.....R\$ 1.995,00

Frete

Valor.....R\$ 498,00

Orçamento total: R\$ 2.493,00

*Esse valor não contempla instalação. Para a mesma consulte-nos.

Condições de pagamento:

- À vista via PIX, Transferência
- Sinal de 50% e saldo faturado para 15/21 ddl (sujeito à análise/aprovação de crédito).
- *Para análise cadastral favor enviar: Cartão CNPJ, Ficha cadastral e Cópia da Ata ou Contrato Social.

Banco Caixa Econômica Ag: 3124 / CC: 103-9 / Pix 1198636-4216

BB: Ag: 5853-x / CC: 8653-3 / PIX vilmar@jvesportes.com.br

Itaú: Ag: 0762 / CC: 17.707-9 / PIX 04010163000106

J&V Ind. e Com. de Construções Esportivas Ltda - CNPJ: 04.010.163/0001-06

Proposta válida por: 10 (dez) dias

Prazo para entrega: Até 10 (dez) dias úteis

Fonte: Site

Atenciosamente,

Ana Paula América - J&V Construções Esportivas

Qual email para envio por gentileza?

16:44

000007

Secretaria de Esportes de Ubiratã-Pr.

16:45 ✓✓

esporte@ubirata.pr.gov.br

16:45 ✓✓

Vou providenciar e já te envio.

16:46



Rua Edmundo de Carvalho, nº 185 - CEP: 04251-000- Bairro: Vila Natalina - São Paulo / SP
Telefone: (11)2946-5686 / (11)2946-5553 CNPJ: 04.818.163/0001-06 - comercial@jvesportes.com.br

Cliente: Secretaria de Esportes de Ubiratã
End: CEP 85.440-000 - Ubiratã PR
Contato: (44) 9959-1044 - Dejivan
Email: esporte@ubirata.pr.gov.br

São Paulo, 12 Julho de 2021
Orçamento: 21AP365

Atendendo à solicitação de V.S., temos grata satisfação de apresentar proposta técnica comercial fornecimento de



21AP365_ Secretaria de...

1 página • 118 kB • PDF

16:50

Enviada via email e segue por aqui também.

16:50

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: G.A DA COSTA ESPORTES

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: GABRIEL COSTA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: G.A DA COSTA ESPORTES

CNPJ: 26.290.146.0001-02

ENDEREÇO: AV. AMÉRICO BELAY 1523 JD IMPERIAL MARINGA-PR

TELEFONE: 44 3026-6194 / 44 9 9700-1052

E-MAIL: Gabriel.dunksports@gmail.com

ITENS

Qtde	Uni. med	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	PAR	Produto: Tabela de Basquete em laminado naval completa com dimensões de 180 x 105 cm, com demarcações de borda e centro. Aro Oficial Retrátil em aço carbono maciço. Redes em seda Fio Grosso especial em 4 mm. Moldura Metálica contornando a Tabela protegendo da exposição ao sol e chuva.	R\$: 1.890,00	R\$: 1.890,00

VALIDADE: 30 DIAS

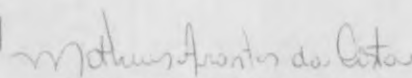
Maringá, 12 de Julho de 2021

26.290.146/0001-02

G.A. DA COSTA - ESPORTES
LTDA - ME

AV AMÉRICO BELAY, 1523 - PQ. GREVILEAS III

CEP 87025-210 - MARINGÁ - PR


MATHEUS ARANTES DA COSTA

G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME

MATHEUS ARANTES DA COSTA

CPF nº 096.598.859-70 RG nº 11.056.577-1 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

Boa tarde

15:17

999999



gostaria de saber se consegue me enviar orçamento da tabela de basquete.

15:19



Agradeço e aguardo

15:19



A tabela solicitada é de madeira com aro retrátil.

15:22



Boa tarde

15:47

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: G.A DA COSTA ESPORTES
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: GABRIEL COSTA
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: G.A DA COSTA ESPORTES
CNPJ: 26.290.146.0001-02
ENDEREÇO: AV. AMÉRICO BELAY 1523 JD IMPERIAL MARINGÁ-PR
TELEFONE: 44 3026-6194 / 44 9 9700-1052
E-MAIL: Gabriel.duniksports@gmail.com



orçamento tabela de bas...

1 página • 481 kB • PDF

15:47



Prefeitura Municipal de Ubirata

200010

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	859	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2028000	Manutencao das atividades recreativas e de lazer.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/08/2021 ate 09/08/2021

Dotacao Inicial..... =	4.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.000,00

000011

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 299/2021 - Pregão Eletrônico

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 19/08/2021 08:54

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 299/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020.

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx

157KB

CI 299.pdf

1,0MB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 299/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para Aquisição de Par de tabela de basquete oficial para manutenção troca de material deteriorado quadra de basquete 3x3 do município.

Justifica-se: - "A montagem da quadra de Basquete 3x3 ao lado do Ginásio municipal, foi uma solicitação da população que buscava por um espaço para lazer ligado ao esporte de forma que tivessem maior liberdade no uso, dito isto, A Secretaria de Esportes realizou a montagem dessa quadra que após muito uso, necessita de uma reestruturação da tabela de basquete, pelo frequente uso da mesma, que devido ao tempo encontra-se em avançado estado de deterioração pelo frequente uso, por isso, solicitamos abertura de processo licitatório para troca e manutenção de tabela de basquete da quadra de 3x3 visando atender uma demanda da população em geral."

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o

UBIRATÃ

PREFEITURA



objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprir salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e



na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 20 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.08.20
15:39:03 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



000015 *[signature]*

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



000017

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Franceline Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



00019

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

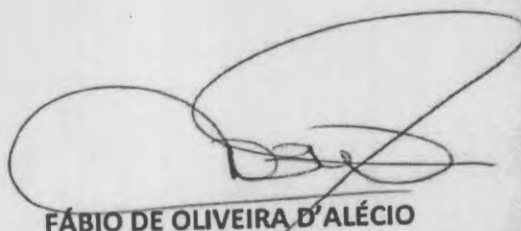
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



000020

EDITAL E ANEXOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5340/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 14 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE UM PAR DE TABELA DE BASQUETE OFICIAL, PARA QUADRA 3X3**, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	3779	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS		R\$ 1.890,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de 3 empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no

campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **14 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

- 11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.
- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.
- A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
- 11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (Dez Reais).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não

esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubitatã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

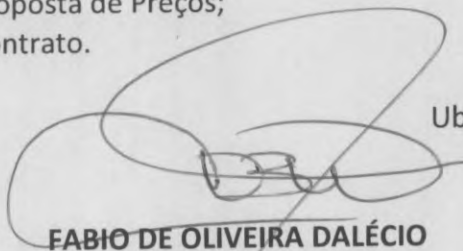
21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.


FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubatatã, Paraná, 23 de agosto de 2021.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5340/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE UM PAR DE TABELA DE BASQUETE OFICIAL, PARA QUADRA 3X3**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A montagem da quadra de basquete 3x3 ao lado do ginásio municipal foi uma solicitação da população que buscava por um espaço para lazer ligado ao esporte, de forma que tivessem maior liberdade no uso. A secretaria de esporte realizou a montagem dessa quadra que após muito uso, necessita de uma reestruturação da tabela de basquete pelo frequente uso da mesma, que devido ao tempo encontra – se em avançado estado de deterioração devido ao uso frequente, por isso, solicitamos abertura do processo licitatório para troca e manutenção de tabela de basquete da quadra de 3x3 visando atender a demanda da população em geral.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Tabela de basquete em laminado naval, completa com dimensões de 180x105 cm, com demarcação de borda e centro. Aro oficial retrátil em aço carbono maciço. Rede em seda fio grosso especial de 4 mm Moldura metálica contornando a tabela protegendo da exposição ao sol e chuva. CATMAT. 29815	1	Par	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 (Cinco dias) a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (Quinze dias) Uteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na Rua Brasília S/N, das 08h30min às 11h30min – 13h30min às 17:00 hs .

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	3779	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS		R\$ 1.890,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Sullivan José Mohanna Rocha, lotado (a) na Secretaria de Esporte.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Júlio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria Esporte, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 137/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Tabela de basquete em laminado naval, completa com dimensões de 180x105 cm, com demarcação de borda e centro. Aro oficial retrátil em aço carbono maciço. Rede em seda fio grosso especial de 4 mm Moldura metálica contornando a tabela protegendo da exposição ao sol e chuva. CATMAT. 29815	1	Par		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5340/2021, Pregão Eletrônico n.º 137/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE 1 PAR DE TABELA DE BASQUETE OFICIAL, PARA QUADRA 3X3.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 (Cinco dias) a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (Quinze dias) Uteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na Rua Brasília S/N, das 08h30min às 11h30min – 13h30min às 17:00 hs .

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	3779	339030240000	Material para manutenção de bens imóveis		R\$ 1.890,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

bela, amada e gentil

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Sullivan José Mohanna Rocha, lotado (a) na Secretaria de Esporte.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Júlio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria Esporte, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste

contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

UBIRATÃ

PREFEITURA



000054

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



00005500

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5340/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UM PAR DE TABELA DE BASQUETE OFICIAL, PARA QUADRA 3X3.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2021.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.434- ANO: XVI

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5338/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS. MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das propostas: 13 de setembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5339/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8:30 horas do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5340/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UM PAR DE TABELA DE BASQUETE OFICIAL, PARA QUADRA 3X3.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5341/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8:30 horas do dia 13 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 13 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5342/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ADUBO, SUBSTRATO E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8:30 horas do dia 10 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 10 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5332/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS EM FORMATO DE TABLOIDES COM A FINALIDADE DE ORIENTAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM OS PROJETOS SOCIAIS E AS ESCOLAS MUNICIPAIS, A RESPEITO DO ASSUNTO CYBERBULLYING, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR.

VALOR: R\$-3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 137

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 5340

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE UM PAR DE TABELA DE BASQUETE OFICIAL, PARA QUADRA 3X3

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0700227813002020283390302400

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 1.890,00

Data de Lançamento do Edital 23/08/2021

Data da Abertura das Propostas 09/09/2021

Data Registro 27/08/2021

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)

000058



FASE EXTERNA



G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME

CNPJ: 26.290.146/0001-02 I.E: 90.732.891-03

AV. AMÉRICO BELAY, Nº 1523 - PQ. DAS GREVILLEAS III - CEP: 87025-210

MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3026-6194 - E-MAIL: gaesportes@gmail.com

000059



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE UBIATÁ-PR
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5340/2021

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME
CNPJ Nº: 26.290.146/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO: AV. Américo Belay, 1523 - PQ DAS GREVILLEAS III - 87025-210 - Maringá-PR
Insc. Estadual: 90.732.891-03
TELEFONE: (44) 3026-6194
E-MAIL: gaesportes@gmail.com
SÓCIO ADMINISTRADOR: MATHEUS ARANTES DA COSTA
CPF: 096.598.859-70
RG: 11.056.577-1 SSP/PR
DADOS BANCÁRIOS: Banco SICOOB 756 - AGÊNCIA 4340 - CONTA CORRENTE: 96.814-5

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 1.890,00 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor

SÓCIO ADMINISTRADOR: MATHEUS ARANTES DA COSTA

26.290.146/0001-02

G.A. DA COSTA - ESPORTES
LTDA - ME

AV. AMÉRICO BELAY, 1523 - PQ. GREVILLEAS III
CEP 87025-210 - MARINGÁ - PR

MATHEUS ARANTES DA COSTA

G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME
MATHEUS ARANTES DA COSTA

CPF nº 096.598.859-70 RG nº 11.056.577-1 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

000060



G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME

CNPJ: 26.290.146/0001-02 LE: 90.732.891-03
AV. AMÉRICO BELAY, Nº 1523 - PQ. DAS GREVILEAS III - CEP: 87025-210
MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3026-6194 - E-MAIL: gaesportes@gmail.com



CPF: 096.598.859-70

RG: 11.056.577-1 SSP/PR

ENDEREÇO COMPLETO: AV. Américo Belay, 1523 - PQ DAS GREVILEAS III - 87025-210 - Maringá-PR

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o

SÓCIO ADMINISTRADOR: MATHEUS ARANTES DA COSTA

CPF: 096.598.859-70

RG: 11.056.577-1 SSP/PR

ENDEREÇO COMPLETO: AV. Américo Belay, 1523 - PQ DAS GREVILEAS III - 87025-210 - Maringá-PR

gaesportes@gmail.com

44 3026-6194

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo

DADOS BANCÁRIOS: Banco SICOOB 756 – AGÊNCIA 4340 – CONTA CORRENTE: 96.814-5

5. Relação de itens cotados:

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO / FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tabela de basquete em laminado naval, completa com dimensões de 180x105 cm, com demarcação de borda e centro. Aro oficial retrátil em aço carbono maciço. Rede em seda fio grosso especial de 4 mm Moldura metálica contornando a tabela protegendo da exposição ao sol e chuva.	PAR	01	DUNKSPORTS	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

26.290.146/0001-02

G.A. DA COSTA - ESPORTES
LTDA - ME

AV. AMÉRICO BELAY, 1523 - PQ. GREVILEAS III

CEP 87025-210 - MARINGÁ - PR

Matheus Arantes da Costa
MATHEUS ARANTES DA COSTA

G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME
MATHEUS ARANTES DA COSTA

CPF nº 096.598.859-70 RG nº 11.056.577-1 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

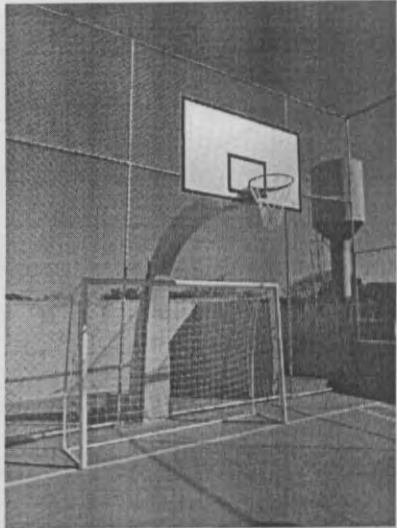


G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME

CNPJ: 26.290.146/0001-02 I.E: 90.732.891-03
AV. AMÉRICO BELAY, Nº 1523 - PQ. DAS GREVILEAS III - CEP: 87025-210
MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3026-6194 - E-MAIL: gaesportes@gmail.com



000061

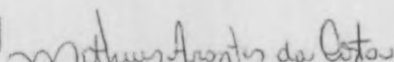
http://dunksports.com.br/produtos/tabela-basquete-madeira http://dunksports.com.br/produtos/aro-basquete-retratil 					
(UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)					

Maringá/PR, 09 de Setembro de 2021

26.290.146/0001-02

G.A. DA COSTA - ESPORTES
LTDA - ME

AV. AMÉRICO BELAY, 1523 - PQ. GREVILEAS III
CEP 87025-210 - MARINGÁ - PR


MATHEUS ARANTES DA COSTA

G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME
MATHEUS ARANTES DA COSTA

CPF nº 096.598.859-70 RG nº 11.056.577-1 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

Tabela Basquete - Madeira

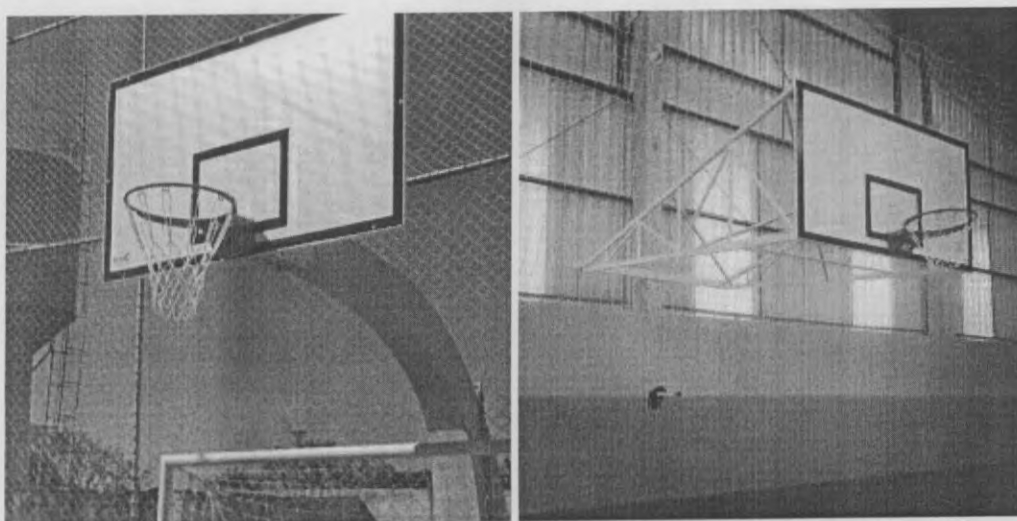


Tabela Basquete - Madeira

Medida Oficial 1.80m x 1.05m

Opcional: 1.80m x 1.20m

Fabricada em Compensado Naval 18mm / Laminado Naval

Moldura Metálica

Aro Fixo e Retrátil



(htt

Prolonga a vida útil do material exposto ao clima
Redes em Seda e Nylon

Estrutura Pé Direito para fixação da tabela
Estrutura Trelçada Basculante - Elétrica ou Manual
Estrutura Aérea Fixa

7

Orçar

ou

Orçar por WhatsApp 📞 ([https://api.whatsapp.com/send?phone=5544997001052&text=OI%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20fazer%20Basquete - Madeira](https://api.whatsapp.com/send?phone=5544997001052&text=OI%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20fazer%20Basquete%20-Madeira))

MAIS PRODUTOS

(/produ
treij



Suporte Colchonete



Rede Proteção Esportiva



Barreira

SITE

Sobre a empresa (/empresa)
Nossos produtos (/produtos)

CONTATOS

☎ (44) 3026-6194
📞 (44) 9 9846-3344
📞 (44) 9 9700-1052

ENDEREÇO

📍 Av. Américo belay, 1523
Jd. Imperial / Maringá-PR
87023-000

FORMAS DE PAGAMENTO

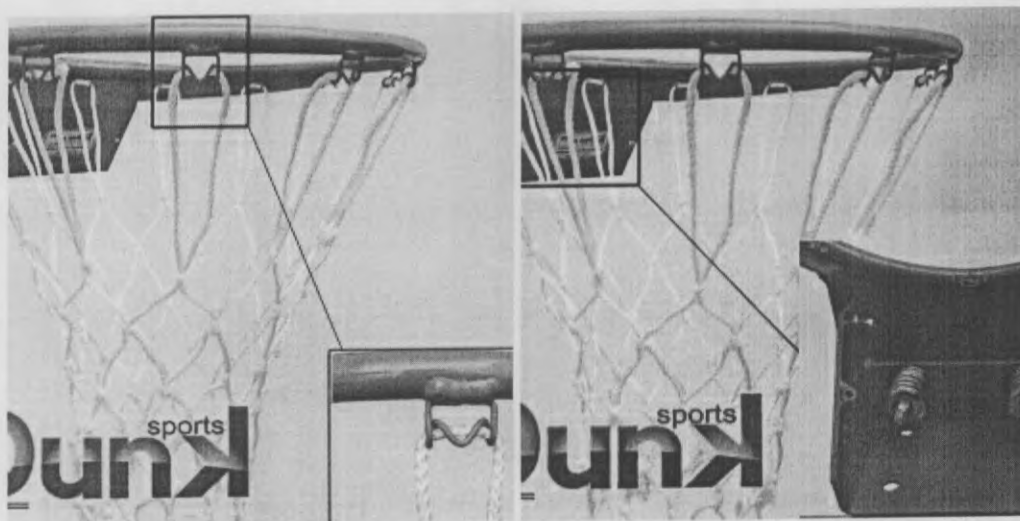
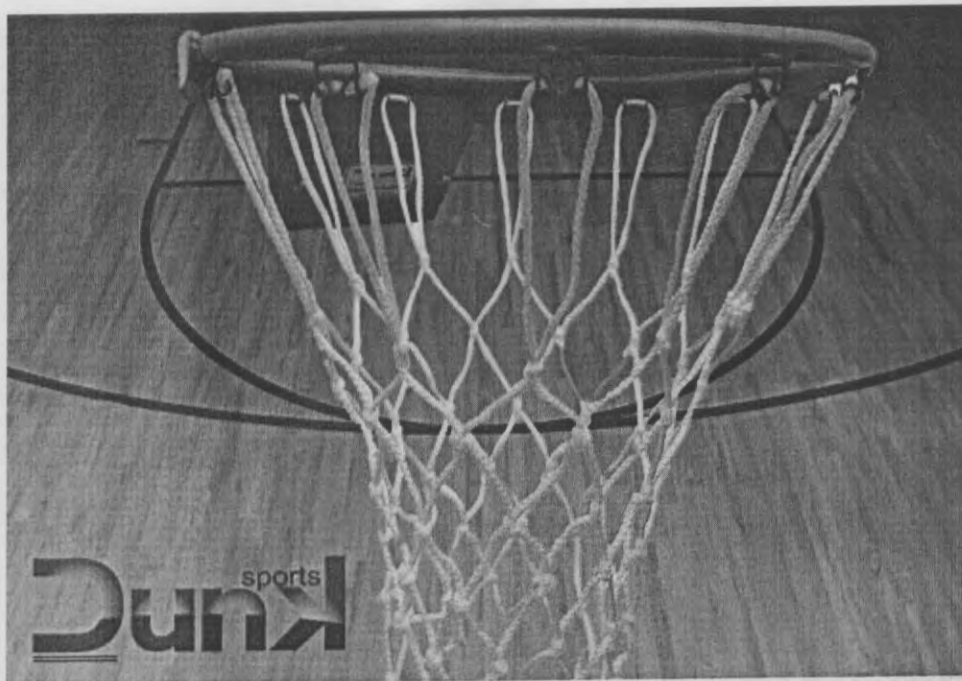


Cnpj 26.290.146/0001-02
DUNKSPORTS / MG ESPORTES
G.A DA COSTA ESPORTES

(<https://webthomaz.com.br/>)



Aro Basquete - Retrátil



Aro Basquete - Retrátil

Fabricado em aço maciço trefilado
Sistema de absorção de impacto por molas
Diâmetro interno: 45cm
Pintura epóxi
Redes em nylon e seda



Modelos:**Aro Retrátil Escolar (Juvenil)****Aro Retrátil Profissional****ADICIONAR NO CARRINHO**

1

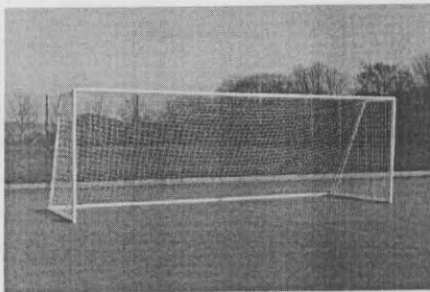
Orçar

ou

Orçar por WhatsApp (https://api.whatsapp.com/send?phone=5544997001052&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20fazer%20Basquete - Retrátil)

MAIS PRODUTOS

(/produtos/trave-futebol-de-campo)

**Trave Futebol de Campo**

(/produtos/suporte-agachamento)

**Suporte Agachamento**

(/produtos/

Supoi

Orçar por WhatsApp (https://api.whatsapp.com/send?phone=5544997001052&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20fazer%20Basquete - Retrátil)

SITE

Sobre a empresa (/empresa)
Nossos produtos (/produtos)

CONTATOS

☎ (44) 3026-6194
📠 (44) 9 9846-3344
📠 (44) 9 9700-1052

ENDEREÇO

📍 Av. Américo belay, 1523
Jd. Imperial / Maringá-PR
87023-000

FORMAS DE PAGAMENTO



Cnpj 26.290.146/0001-02
DUNKSPORTS / MG ESPORTES
G.A DA COSTA ESPORTES

(<https://webthomaz.com.br/>)



Assunto: Re: Proposta - PE 137/2021

De: Julio Cesar <esporte@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/09/2021 14:37

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa Tarde,

em conversa e analise com os treinadores da modalidade, esta secretaria entende que o material atende totalmente as expectativas de compra do produto da Secretaria.

desta forma, aprovamos a sequencia do processo licitatório.

Em 09/09/2021 14:33, Licitação escreveu:

Boa tarde,

Por gentileza, verificar a proposta e os catálogos anexos.

A secretaria deverá analisar se o produto ofertado pela empresa atende as exigências editalicias.

Aguardo retorno até às 15:30 hrs, para então dar prosseguimento aos tramites legais do pregão.

--

Favor Confirmar Recebimento deste E-mail!

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Secretaria de Esportes e Lazer

Fone: (44) 3543-4355

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2021 15:10:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA**
CNPJ: **26.290.146/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MATHEUS ARANTES DA COSTA**

CPF/CNPJ: **096.598.859-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

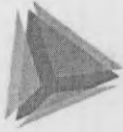
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:18:23 do dia 09/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **TJJY090921151823**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento 26290146000102
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.290.146/0001-02 DUNS®: 921393028
Razão Social: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA
Nome Fantasia: MG ESPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/11/2021

FGTS Validade: 10/09/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/09/2021

Receita Municipal Validade: 31/08/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.290.146/0001-02 DUNS®: 921393028
Razão Social: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA
Nome Fantasia: MG ESPORTES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Inscrição Estadual: 90732891-03 Inscrição Municipal: 180463
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 40.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/10/2016
CNAE Primário: 3230-2/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
CNAE Secundário 1: 1353-7/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
CNAE Secundário 2: 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS
CNAE Secundário 3: 3240-0/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS
CNAE Secundário 4: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 5: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 6: 4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 7: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 8: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 9: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 10: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E

Dados para Contato

CEP: 87.025-210
Endereço: AVENIDA AMERICO BELAY, 1523 - TERREOTERREO - PARQUE DAS
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 30266194
E-mail: GAESPORTES@GMAIL.COM

Relatório Nível I - Credenciamento

000075

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 096.598.859-70
Nome: MATHEUS ARANTES DA COSTA
Carteira de Identidade: 110565771 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 26/01/2007 Data de Nascimento: 02/01/1993
E-mail: gaesportes@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 113.317.529-57 Participação Societária: 50,00%
Nome: GABRIEL ARANTES DA COSTA
Carteira de Identidade: 11056578-0 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 26/01/2007 Data de Nascimento: 18/12/1997
Filiação Materna: LUCIANE CRISTINA ARANTES DA COSTA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 87.023-105
Endereço: RUA SOL NASCENTE, 352 - B - JARDIM IMPERIAL
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 30266194
E-mail: gaesportes@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 096.598.859-70 Participação Societária: 50,00%
Nome: MATHEUS ARANTES DA COSTA
Carteira de Identidade: 110565771 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 26/01/2007 Data de Nascimento: 02/01/1993
Filiação Materna: LUCIANE CRISTINA ARANTES DA COSTA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 087.575.959-92
Nome: MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA CHAHIN
Carteira de Identidade: 132251126 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 20/01/2016
CEP: 87.025-775
Endereço: RUA GERALDO GARCIA Y GARCIA, 532 - JD DIAS I
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 30266194
E-mail: gaesportes@gmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

00007600

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 113.317.529-57
Nome: GABRIEL ARANTES DA COSTA
Carteira de Identidade: 11056578-0 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 26/01/2007 Data de Nascimento: 18/12/1997
Filiação Materna: LUCIANE CRISTINA ARANTES DA COSTA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 87.023-105
Endereço: RUA SOL NASCENTE, 352 - B - JARDIM IMPERIAL
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 30266194
E-mail: gacsportes@gmail.com

Dados do Dirigente 2

CPF: 096.598.859-70
Nome: MATHEUS ARANTES DA COSTA
Carteira de Identidade: 110565771 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 26/01/2007 Data de Nascimento: 02/01/1993
Filiação Materna: LUCIANE CRISTINA ARANTES DA COSTA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 087.575.959-92
Nome: MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA CHAHIN
Carteira de Identidade: 132251126 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 20/01/2016
CEP: 87.025-775
Endereço: RUA GERALDO GARCIA Y GARCIA, 532 - JD DIAS I
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 30266194
E-mail: gacsportes@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

G A DA COSTA – ESPORTES LTDA
CNPJ 26.290.146/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208672111

GABRIEL ARANTES DA COSTA, brasileiro, nascido em 18/12/1997, solteiro, Empresário, residente e domiciliado no município de Maringá-PR, na Rua Marechal Deodoro, 1377, Apartamento 401, Zona 07, CEP 87.030-020, portador da cédula de identidade RG nº. 11.056.578-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 113.317.529-57 e **MATHEUS ARANTES DA COSTA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, nascido em 02/01/1993, Empresário, residente e domiciliado em Maringá – PR, Rua Geraldo Garcia Y Garcia, 532, Jardim Dias I, CEP 87.025-775, portador da Cédula de Identidade RG 11.056.577-1 SESP/PR e CPF 096.598.859-70, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**G A DA COSTA – ESPORTES LTDA**” com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208672111 por sessão de despacho em 17/10/2017, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.290.146/0001-02, com sede na cidade de Maringá - PR, na Avenida Américo Belay, 1497, Sala 02, Parque Grevíleas 3º Parte, CEP 87.025-210, **resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar, consolidar e adaptarem ao novo Código Civil - Lei 10.406/2002, o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª - O endereço da empresa que era na Avenida Américo Belay, 1497, Sala 02, Parque das Grevíleas 3º Parte, CEP 87.025-210, em Maringá – PR, passa a ser na Avenida Américo Belay, 1523, Térreo, Parque das Grevíleas 3ª Parte, CEP 87.025-210, em Maringá – PR.

CLÁUSULA 2ª - O endereço do sócio **GABRIEL ARANTES DA COSTA**, que era na Rua Marechal Deodoro, 1377, Apartamento 401, Zona 07, CEP 87.030-020, em Maringá – PR, passa a ser na Rua Sol Nascente, 352 B, Jardim Imperial, CEP 87.023-105, em Maringá – PR.

CLÁUSULA 3ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 09:07 SOB Nº 20194162010.
PROTOCOLO: 194162010 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903331067. NIRE: 41208672111.
G A DA COSTA – ESPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G A DA COSTA – ESPORTES LTDA
CNPJ 26.290.146/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208672111

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
G A DA COSTA – ESPORTES LTDA
CNPJ 26.290.146/0001-02
NIRE 41208672111

GABRIEL ARANTES DA COSTA, brasileiro, nascido em 18/12/1997, solteiro, Empresário, residente e domiciliado no município de Maringá-PR, na Rua Sol Nascente, 352 B, Jardim Imperial, CEP 87.023-105, em Maringá – PR, portador da cédula de identidade RG nº. 11.056.578-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 113.317.529-57 e **MATHEUS ARANTES DA COSTA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, nascido em 02/01/1993, Empresário, residente e domiciliado em Maringá – PR, Rua Geraldo Garcia Y Garcia, 532, Jardim Dias I, CEP 87.025-775, portador da Cédula de Identidade RG 11.056.577-1 SESP/PR e CPF 096.598.859-70, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**G A DA COSTA – ESPORTES LTDA**” com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208672111 por sessão de despacho em 17/10/2017, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.290.146/0001-02, com sede na cidade de Maringá - PR, na Avenida Américo Belay, 1523, Térreo, Parque das Grevíleas 3ª Parte, CEP 87.025-210.

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial “**G A DA COSTA – ESPORTES LTDA**”, com sede de sua matriz na Avenida Américo Belay, 1523, Térreo, Parque das Grevíleas 3ª Parte, CEP 87.025-210, em Maringá – PR.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objetivo o ramo de: “**Indústria e comércio (E-COMMERCE) de materiais esportivos, recreativos redes, cordas e uniformes esportivos.**”

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios como segue:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
GABRIEL ARANTES DA COSTA	20.000	20.000,00	50%
MATHEUS ARANTES DA COSTA	20.000	20.000,00	50%
TOTAL	40.000	40.000,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 09:07 SOB Nº 20194162010.
PROTOCOLO: 194162010 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903331067. NIRE: 41208672111.
G A DA COSTA – ESPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G A DA COSTA – ESPORTES LTDA
CNPJ 26.290.146/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208672111

CLÁUSULA 4ª – As cotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª – O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 09:07 SOB Nº 20194162010.
PROTOCOLO: 194162010 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903331067. NIRE: 41208672111.
G A DA COSTA - ESPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G A DA COSTA – ESPORTES LTDA
CNPJ 26.290.146/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208672111

CLÁUSULA 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião assembleia de sócios.

CLÁUSULA 13ª – A sociedade iniciou sua atividade em 04/10/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 14ª – Fica investido na função de sócio administrador da sociedade **MATHEUS ARANTES DA COSTA**, administrador que está autorizados ao uso do nome empresarial com assinatura individual, vedados, no entanto em participarem de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 15ª – O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 16ª – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 17ª – Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir quaisquer conflitos de direitos e atribuições resultado deste contrato.

CLÁUSULA 18ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a sua administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 09:07 SOB Nº 20194162010.
PROTOCOLO: 194162010 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903331067. NIRE: 41208672111.
G A DA COSTA – ESPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G A DA COSTA - ESPORTES LTDA
CNPJ 26.290.146/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208672111

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual forma e teor.

Maringá - PR, 17 de julho de 2019.

1ª Tabelionato
de Notas


GABRIEL ARANTES DA COSTA
CPF: 113.317.529-57

1ª Tabelionato
de Notas


MATHEUS ARANTES DA COSTA
CPF: 096.598.859-70



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 09:07 SOB Nº 20194162010.
PROTOCOLO: 194162010 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903331067. NIRE: 41208672111.
G A DA COSTA - ESPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000082

1 TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
Av. Brasil, 3801 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
E02193201-MATHEUS ARANTES DA COSTA.....
E02510201-GABRIEL ARANTES DA COSTA.....
pela forma VERDADEIRA.

0251020

Em testemunho da verdade,
MARINGÁ, 19 de Julho de 2019.

146-LURDES FALASZ DIAS
ESCREVENTE INDICADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
IDx092 . tUPyo . FL9be - sYowY . wUb8c
Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br/>

LURDES FALASZ DIAS
Escrevente Indicada



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 09:07 SOB Nº 20194162010.
PROTOCOLO: 194162010 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903331067. NIRE: 41208672111.
G A DA COSTA - ESPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.290.146/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2016
NOME EMPRESARIAL G A DA COSTA - ESPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MG ESPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 13.53-7-00 - Fabricação de artefatos de cordoaria 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AMERICO BELAY	NÚMERO 1523	COMPLEMENTO TERREOTERREO
CEP 87.025-210	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS GREVILEAS 3ª PARTE	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GAESPOTES@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3026-6194
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 08:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.290.146/0001-02 DUNS®: 921393028
Razão Social: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA
Nome Fantasia: MG ESPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/11/2021
Código de Controle: 068CF3CE696830F2

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/09/2021
Código de Controle: 2021081202275217175502

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/01/2022
Código de Controle: 213807782021



000085

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.290.146/0001-02 DUNS®: 921393028
Razão Social: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA
Nome Fantasia: MG ESPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/09/2021
Código de Controle: 024274415-30

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/08/2021
Código de Controle: 90845/2021

Código de Autenticidade: 6A30D3C8A76F856CE42AF7318E013586

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	Cadastro: 180463	CNPJ/CPF: 26.290.146/0001-02	Protocolo Geral: 32791/2021
20/05/2021, Concede			
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
G A DA COSTA - ESPORTES LTDA			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA AMÉRICO BELAY, 1523 TERREO - JARDIM IMPERIAL Área Construída Utilizada: 900,00 m ² Área Total Utilizada: 900,00 m ²		Zona / Quadra / Data 29 096 021 Cadastro Imobiliário 29231000	
Área de Pátio: 0,00 m²		Área de Processamento: 0,00 m²	
ATIVIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (E-COMMERCE) DE MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS REDES, CORDAS E UNIFORMES ESPORTIVOS.			
OBSERVAÇÕES O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.			
ALVARÁ PROVISÓRIO COM VENCIMENTO EM 16/01/2022 - SEMA			

Expedido em 01/06/2021

Código validador nº A6184BC3E

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGA



000087

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.21.0001342561-90

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

G A DA COSTA - ESPORTES LTDA

Nome Fantasia: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 26.290.146/0001-02

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4642/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO
PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4759/8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

4689/3-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4649/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4763/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

1412/6-01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS
CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

1353/7-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA

3240/0-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

3230/2-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE

Logradouro: AVENIDA AMÉRICO BELAY Número: 1523

Bairro: JARDIM IMPERIAL Município: MARINGA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 988,00 m²

Área Vistoriada: 988,00 m²

Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS
APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200
MJ/M²)

Capacidade de Público: 9 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGÁ



Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 30 de Agosto de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 148342/2021

Certificamos, conforme requerido por **G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **26.290.146/0001-02**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA**, CPF/CNPJ nº **26.290.146/0001-02**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/08/2021**

Válida até: **25/11/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1A2BDA9F7897EA7E4F275F23602D2DA4**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Pregão Eletrônico

987933.1372021 .1467 .4366 .1270080


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00137/2021

Às 14:10 horas do dia 09 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1892021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5340, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00137/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de um par de tabela de basquete oficial, para quadra 3X3.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Equipamento de basquetebol

Descrição Complementar: Tabela de basquete em laminado naval, completa com dimensões de 180x105 cm, com demarcação de borda e centro. Aro oficial retrátil em aço carbono maciço. Rede em seda fio grosso especial de 4 mm Moldura metálica contornando a tabela protegendo da exposição ao sol e chuva.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.890,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.890,0000 .

Histórico**Item: 1 - Equipamento de basquetebol**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.290.146/0001-02	G A DA COSTA - ESPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.890,0000	R\$ 1.890,0000	08/09/2021 17:02:21
Marca: DUNKSPORTS Fabricante: DUNKSPORTS Modelo / Versão: DUNKSPORTS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tabela de basquete em laminado naval, completa com dimensões de 180x105 cm, com demarcação de borda e centro. Aro oficial retrátil em aço carbono maciço. Rede em seda fio grosso especial de 4 mm Moldura metálica contornando a tabela protegendo da exposição ao sol e chuva. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.890,0000	26.290.146/0001-02	09/09/2021 14:10:00:283

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/09/2021 14:10:00	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	09/09/2021 14:20:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	09/09/2021 14:21:51	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	09/09/2021 14:21:51	Item encerrado.
Aceite de proposta	09/09/2021 14:52:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 26.290.146/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.890,0000.

09/09/2021 15:55

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Habilitação de
fornecedor09/09/2021 15:20:28 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA -
CNPJ/CPF: 26.290.146/0001-02**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	09/09/2021 14:10:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2021 14:10:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2021 14:20:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	09/09/2021 14:21:51	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/09/2021 14:21:52	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	09/09/2021 14:33:46	A proposta e o catalogo foi encaminhada ao departamento técnico da secretaria de esportes e lazer.
Pregoeiro	09/09/2021 14:34:10	Até às 15:30 hrs darei retorno.
Pregoeiro	09/09/2021 14:34:43	Quanto a análise da proposta e verificação das especificações do produto ofertado em relação ao solicitado em edital.
Sistema	09/09/2021 15:20:28	Srs. Fornecedoros, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/09/2021 15:20:43	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/09/2021 às 15:50:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	09/09/2021 14:00:03	Previsão de abertura: 09/09/2021 14:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Abertura da sessão pública	09/09/2021 14:10:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/09/2021 14:21:52	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/09/2021 15:20:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/09/2021 15:20:43	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/09/2021 às 15:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:50 horas do dia 09 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

NICOLLAS MARCAL PIVETA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00137/2021

Às 15:52 horas do dia 09 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00137/2021, referente ao Processo nº 5340, o pregoeiro, Sr(a) CARLA BAENA AGUILAR MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Equipamento de basquetebol

Descrição Complementar: Tabela de basquete em laminado naval, completa com dimensões de 180x105 cm, com demarcação de borda e centro. Aro oficial retrátil em aço carbono maciço. Rede em seda fio grosso especial de 4 mm. Moldura metálica contornando a tabela protegendo da exposição ao sol e chuva.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.890,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.890,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2021 15:52:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 26.290.146/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.890,0000

Fim do documento



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 137/2021, processo nº. 5340/2021, cujo objeto é aquisição de um par de tabelas de basquete oficial, para quadra 3x3.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 10 de setembro de 2021.


Carlos Daniel Sommerai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000096



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

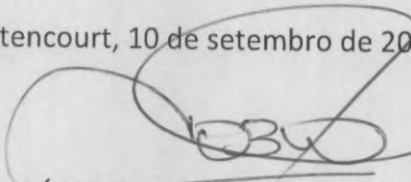


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5340/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 137/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um par de tabelas de basquete oficial, para quadra 3x3.
4. FORNECEDOR (A): **G A DA COSTA ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02, situada na Avenida Américo Belay, Sala 02, 1497, na cidade de Maringá, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/09/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de setembro de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



CONTRATO Nº 129/2021
PROCESSO Nº 5340/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **G A DA COSTA ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02, situada na Avenida Américo Belay, Sala 02, 1497, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87025-210, telefone nº (44) 3026 6194, e-mail (gaesportes@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5340/2021, Pregão 137/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de um par de tabelas de basquete oficial, para quadra 3x3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Tabela de basquete em laminado naval completa com dimensões de 180x105cm, com demarcações de borda e centro. Aro oficial retrátil em aço carbono maciço. Redes em seda fio Grosso especial em 4mm Moldura metálica contornando tabela protegendo da exposição ao sol e chuva.	1	PAR	1.890,00	1.890,00	DUNKSPORTS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 (Cinco dias) a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (Quinze dias) Uteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na Rua Brasília S/N, das 08h30min às 11h30min – 13h30min às 17:00 hs.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	3779	339030240000	Material para manutenção de bens imóveis		R\$ 1.890,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Sullivan José Mohanna Rocha, lotado (a) na Secretaria de Esporte.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Júlio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria Esporte, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;



13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 10 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

MATHEUS ARANTES DA
COSTA:09659885970

Assinado de forma digital por
MATHEUS ARANTES DA
COSTA:09659885970
Dados: 2021.09.17 08:31:54 -03'00'

G A DA COSTA ESPORTES
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.444- ANO: XVI

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/09/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5284/2021.

2. MODALIDADE Nº: 104/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

4. FORNECEDOR (A): LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.575/0067-76, situada na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 452, na cidade de Maringá, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5324/2021.

2. MODALIDADE Nº: 128/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.

4. FORNECEDOR (A): PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, na cidade de Guarapuava, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-9.299,00 (nove mil duzentos e noventa e nove reais).

5. FORNECEDOR (A): ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96, situada na Rua Tiradentes, 15, na cidade de São José, Estado Santa Catarina.

5.1 VALOR: R\$-792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

6. FORNECEDOR (A): V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, situada na Avenida João Ferreira Neves, 3037, na cidade de Campina do Simão.

6.1 VALOR: R\$-1.395,31 (mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

7. FORNECEDOR (A): BRASIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.483.193/0001-96, situada na Rua Adolfo Wruck, 65, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina.

7.1 VALOR: R\$-696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

8. FORNECEDOR (A): SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74, situada na Rua Fritz Spemau, 1000, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina.

8.1 VALOR: em R\$-6.603,81 (seis mil seiscentos e três reais e oitenta e um centavos).

9. FORNECEDOR (A): M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, na cidade de Araçatuba, Estado São Paulo.

9.1 VALOR: R\$-1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais).

10. FORNECEDOR (A): L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.965.390/0001-59, situada na Rua Telêmaco Borba, 464, na cidade de Joinville, Estado Santa Catarina.

10.1 em R\$-7.584,75 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

11. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2021.

12. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5336/2021.

2. MODALIDADE Nº: 133/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar serviços de poda e corte de árvores.

4. FORNECEDOR (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85, situada na Rua Benjamin Constant, 220, na cidade de Ubatã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-443.959,90 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5337/2021.

2. MODALIDADE Nº: 134/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de sacos de rafia destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

4. FORNECEDOR (A): MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.046.276/0001-05, estabelecida à Rua Miosótis - sala 02, no nº 124, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5340/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 137/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um par de tabelas de basquete oficial, para quadra 3x3.

4. FORNECEDOR (A): G A DA COSTA ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02, situada na Avenida Américo Belay, Sala 02, 1497, na cidade de Maringá, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.444- ANO: XVI

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/09/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5284/2021.

2. MODALIDADE Nº: 104/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

4. FORNECEDOR (A): LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.575/0067-76, situada na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 452, na cidade de Maringá, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5336/2021.

2. MODALIDADE Nº: 133/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar serviços de poda e corte de árvores.

4. FORNECEDOR (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85, situada na Rua Benjamin Constant, 220, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-443.959,90 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5324/2021.

2. MODALIDADE Nº: 128/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.

4. FORNECEDOR (A): PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, na cidade de Guarapuava, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-9.299,00 (nove mil duzentos e noventa e nove reais).

5. FORNECEDOR (A): ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96, situada na Rua Tiradentes, 15, na cidade de São José, Estado Santa Catarina.

5.1 VALOR: R\$-792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

6. FORNECEDOR (A): V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, situada na Avenida João Ferreira Neves, 3037, na cidade de Campina do Simão.

6.1 VALOR: R\$-1.395,31 (mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

7. FORNECEDOR (A): BRASIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.483.193/0001-96, situada na Rua Adolfo Wruck, 65, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina.

7.1 VALOR: R\$-696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

8. FORNECEDOR (A): SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74, situada na Rua Fritz Spemau, 1000, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina.

8.1 VALOR: em R\$-6.603,81 (seis mil seiscentos e três reais e oitenta e um centavos).

9. FORNECEDOR (A): M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, na cidade de Araçatuba, Estado São Paulo.

9.1 VALOR: R\$-1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais).

10. FORNECEDOR (A): L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.965.390/0001-59, situada na Rua Telêmaco Borba, 464, na cidade de Joinville, Estado Santa Catarina.

10.1 em R\$-7.584,75 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

11. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2021.

12. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5337/2021.

2. MODALIDADE Nº: 134/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de sacos de rafia destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

4. FORNECEDOR (A): MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.046.276/0001-05, estabelecida à Rua Miosótis - sala 02, no nº 124, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5340/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 137/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um par de tabelas de basquete oficial, para quadra 3x3.

4. FORNECEDOR (A): G A DA COSTA ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02, situada na Avenida Américo Belay, Sala 02, 1497, na cidade de Maringá, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.444- ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATADO (A): G A DA COSTA ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5340/2021.

OBJETO: Aquisição de um par de tabelas de basquete oficial, para quadra 3x3.

VALOR: R\$-1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5324/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.

VALOR: R\$-9.299,00 (nove mil duzentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5324/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.

VALOR: R\$-1.395,31 (mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5336/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de poda e corte de árvores.

VALOR: R\$-443.959,90 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5240/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Gabinete, Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R\$-3.903,90 (três mil novecentos e três reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.046.276/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5337/2021.

OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de sacos de rafia destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

VALOR: R\$-29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.322/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5083/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão para atendimento da população de Ubiratã em nível de média complexidade.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 301.092,84

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 353/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.525.115/0001-49.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4931/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Iacri 2,0 km.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 105 dias.

NOVA VIGENCIA: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

RESOLUÇÃO - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Resolução nº 011/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2573/2021, em reunião extraordinária do dia 17 de setembro de 2021.

Considerando a Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº. 043/2021 - CEDCA/PR, "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", com repasse de recurso no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 043/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo - SIFF.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ubiratã (PR), 17 de setembro de 2021.

Felix Tibúrcio de Almeida

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Resolução nº 012/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2573/2021, em reunião extraordinária no dia 17 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes referente a Deliberação nº 081/2016 do CEDCA/PR - FIA ESTADUAL, referente ao período do segundo semestre do ano de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ubiratã (PR), 17 de setembro de 2021.

Felix Tibúrcio de Almeida

Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início